



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assai.pr.gov.br
www.assai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 343/2017

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 54, II, 'f', DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o ofício n. 349/17 – ODL -DP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que trata do desaparecimento dos autos de execução de título executivo extrajudicial, processo n. 0000174-13.2001.8.16.0047, e solicita esclarecimentos sobre a ausência de interposição de recurso de apelação pelo Município de Assaí e do reexame necessário contra decisão que julgou procedente os embargos à execução, processo n. 0000811-27.2002.8.16.0047, que tramitaram perante a Vara Cível da Comarca de Assaí (PR) em 2012 e que até o presente momento estas questões não foram solucionadas;

CONSIDERANDO a comunicação da Procuradoria Geral do Município (CI 92/2017) sobre os fatos acima e a motivação para instauração de sindicância visando apurar os responsáveis pela ocorrência dos fatos apontados acima e a solicitação para as devidas providências;

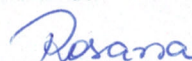
CONSIDERANDO o ofício do Secretário Municipal de Administração Pública solicitando a instauração da competente sindicância investigativa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais de servidores ou de quem a eles se equiparavam à época dos fatos em relação as condutas necessárias à proteção da coisa pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar os fatos identificados no Processo 136900/97 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cuja cópia integral acompanha esta portaria, o qual questiona o desaparecimento dos autos de execução de título extrajudicial, processo n. 0000174-13.2001.8.16.004 assim como a não interposição de recurso de apelação e reexame necessário contra sentença que julgou procedente os embargos à execução, em agosto de 2012, processo n. 0000811-27.2002.8.16.0047, que tramitaram perante a Vara Cível da Comarca de Assaí.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/06/17, Edição nº 10944



Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE

NOBREZA

RIQUEZA

PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

Art. 2º. Constituir Comissão Sindicante, composta pelos servidores públicos **Gizeli Gomes Souza de Almeida**, portadora da Matrícula nº 1892, **Rosemeire dos Santos**, portadora da Matrícula nº 1984 e **Daiane de Souza Pinto Duarte** portadora da Matrícula nº 1920, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art. 1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal de Assaí e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão de Sindicância indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Sindicante elaborar como primeiro ato, o cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a sindicância, deverá ser remetido relatório detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art. 3º. A Comissão Sindicante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, analisar livros e documentos, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. Os membros da Comissão Sindicante terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 02 DE JUNHO DE 2017.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal

SERGIO YOSHITOMO KIAN
Chefe de Gabinete